

**PROJETO DE LEI Nº 112, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

***“Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.”***

**Art.1º-** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 34.388,88 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

<b>12 -OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS</b>	
<b>1201 - OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS</b>	
0412202000.009 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE CONVENIO	
3.3.20.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte - 1248	34.388,88
<b>TOTAL R\$</b>	<b>34.388,88</b>

**Art.2º-** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior exceção de arrecadação na fonte 1248 – convenio 872215/2018.

**Art.3º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 07 dias do mês de outubro de 2019.

ROGERIO FELLINI FACHINETTO  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

**Rogemir Dorigon Civa**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 112/2019**

**PROJETO DE LEI Nº 112/2019**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O objetivo do presente projeto de lei é a restituição de sobra de recurso destinado pelo Governo Federal, destinado para aquisição da Patrulha Agrícola, tendo em vista que após processo licitatório, o valor orçado inicialmente foi reduzindo, resultando na sobra de recurso.

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal